



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 031/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias de férias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de agosto de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira
Agente Administrativo

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - **RECOMENDA** ao Chefe do Poder Executivo para que:

I. Proceda com cautela ao registrar os dados contábeis, a fim de evitar falhas que fazem com que a contabilidade evidencie fatos inverídicos, bem como atente para necessidade de consolidação dos dados dos demais poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, quando da prestação das contas anuais de governo municipal (CB 02); Abstenha de abrir de créditos adicionais sem recursos disponíveis nas respectivas fontes (FB03); II. Exija do setor de contabilidade a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações nos Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros contábeis do município (CB02); III. Fixe os repasses de duodécimo do Poder Legislativo em percentual de até 7% da receita base; IV. Aprimore os Projetos de Lei dos Instrumentos do Planejamento Governamental (LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (FC13 e FC99); V. Ressarça, enquanto gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Campinápolis, o erário, com recursos próprios, o valor dos encargos moratórios despendidos no pagamento em atraso da parcela 25, do Acordo de parcelamento nº 1.811/2017; VI. Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP; VII. Alerta ao gestor municipal que a persistência na conduta relacionada a irregularidade FB03 poderá influenciar na análise da próxima conta. **Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 02 de Agosto de 2020.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2021

DE 03 DE AGOSTO 2021

DETERMINA HORÁRIO DE SESSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado que as Sessões Ordinárias serão realizadas às 15h00m.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias de férias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de agosto de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 052/2021.

PORTARIA Nº 052/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de iniciativa do Servidor Público Denner Emanuell da Silva Lobo, Assistente Administrativo, protocolado na Câmara Municipal em 19 de julho de 2021, protocolo nº 408/2021, requerendo a permanência em casa sem prejuízo de remuneração, enquanto perdurar a Pandemia Covid 19, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9);

Considerando que a solicitação do Servidor foi submetida a análise da Assessoria Jurídica da Casa;

Considerando que no Parecer Jurídico AJ Nº 036/2021, a severo caso requerente apresenta atestado medico atualizado e específico determinando o isolamento social o Parecer é favorável ao afastamento das atividades laborais pelo servidor Denner Emanuell da Silva Lobo;

Considerando a recente contaminação do Covid 19 de servidor da Câmara Municipal;

Considerando o risco de propagação e contágio da doença, que enseja a adoção de medidas imediatas de contenção.

Dessa forma, somadas todas as previsões nos atestados, Parecer Jurídico AJ Nº 036/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o Servidor **DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assistente Administrativo, das atividades laborais presenciais determinando o isolamento social, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9), por tempo indeterminado, devido o novo coronavírus covid – 19.

Parágrafo primeiro – O afastamento de que trata o caput deste artigo tem efeito a partir de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo segundo – Devendo ficar o servidor em isolamento social, cumprindo as determinações de saúde para que não seja exposto aos agentes de contágio.